



Decreto Nº 3167 - de 04 de Dezembro de 2025

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 67.248,66 as dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA

O Prefeito de PEDRO TEIXEIRA, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei nº 599, 21 de Novembro de 2024

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 67.248,66 (sessenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) as seguintes dotações do Município de PEDRO TEIXEIRA.

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO TEIXEIRA

Unidade 02 - SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE INTERNO

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.01.04.122.0003.2.0008-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO - - - - - R\$ 58.624,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 58.624,50

Total da Unidade 02 - - - - - R\$ 58.624,50

Unidade 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Sub-Unidade 01 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

2.07.01.10.301.0007.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAUDE - - - - - R\$ 7.579,50

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 7.579,50

Sub-Unidade 02 - BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

2.07.02.10.302.0007.2.0037-1.500.000 - 3.3.90.30.00 DISTRIB. MEDICAMENTO DE ALTA E MEDIA COMPLEXIDADE - - - - - R\$ 1.044,66

Total da Sub-Unidade 02 - - - - - R\$ 1.044,66

Total da Unidade 07 - - - - - R\$ 8.624,16

Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 67.248,66

Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 67.248,66

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 0,00

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de PEDRO TEIXEIRA, 04 de Dezembro de 2025

Reinaldo Manoel de Oliveira

Reinaldo Manoel de Oliveira
Prefeito Municipal
CPF: 530.545.476-04

Publicado no Quadro de Avisos da
Prefeitura Municipal de
Pedro Teixeira, conforme determina
o art. 95-A de sua Lei Orgânica.
Em 04 / 12 / 20 25
[Assinatura]
Assinatura do Servidor